



2013 0000 300 9813

ESTADO DE GOIÁS

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público e o Poder Executivo do Estado de Goiás, visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado de Goiás, **MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602/2ª via, expedida pelo DGPC/GO e CPF/MF nº 035.538.218-09, assessorado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 01.409.697/0001-11, situada na Pç. Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, figurando ainda como partícipe, doravante denominada **PGE**, neste ato representada pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 354.327.211-04 e portador da OAB/GO nº 14.800, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **SEFAZ**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia – GO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada **SEGPLAN**, representada por seu Secretário **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, economista, portador do RG nº 3177880 – SSP/GO, CPF nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta capital, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor



## ESTADO DE GOIÁS

Aeroviário, nesta capital, doravante denominada **SSP**, representada por seu Secretário **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, portador do RG nº MG-5.452.371, CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta capital, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, doravante denominado **MP-GO**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA**, brasileiro, Promotor de Justiça, Carteira de Identidade nº 1645908 – SSP/GO, CPF nº 533.222.821-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, e do Decreto nº 7.825/2013, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objeto do Processo nº 201300003009813, de 13/05/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo de cooperação técnica tem por objeto promover a integração do Ministério Público do Estado de Goiás ao Grupo de Proteção à Ordem Tributária – GPROT, instituído pelo Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, com o propósito de implementar, de forma conjunta e integrada com as Secretarias de Estado da Fazenda, de Gestão e Planejamento e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Procuradoria-Geral do Estado, ações no âmbito do Estado de Goiás visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete às partes acordantes:

I – Ao Ministério Público do Estado de Goiás:

a) Intensificar medidas judiciais, de natureza cível e criminal, visando a defesa da ordem tributária;



ESTADO DE GOIÁS

- b) Compartilhar recursos e informações, especialmente por meio de sua área de inteligência;
- c) Estimular as Promotorias de Justiça, ainda que não especializadas, a incrementarem a sua atuação na persecução aos crimes contra a ordem tributária e correlatos;
- d) Proceder, sempre que possível, à notificação prévia e extrajudicial dos autores de conduta criminosa de natureza fiscal, com vistas a estimular o pagamento integral do tributo;
- e) Concentrar esforços e otimizar a atuação do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça, na realização de audiências de transação penal nos casos de não recolhimento do ICMS declarado pelo próprio contribuinte, buscando a recuperação dos valores devidos ao Fisco Estadual;
- f) Concentrar esforços no sentido de obter, nos casos de deflagração de ação penal que comporte proposta de suspensão do processo, nos termos do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, o pagamento o débito fiscal como reparação do dano;
- g) Disponibilizar à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca de decisões judiciais relacionadas com a matéria penal tributária e sobre o andamento das representações fiscais penais encaminhadas ao Ministério Público;
- h) Subsidiar tecnicamente a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, mantendo-a informada acerca das alterações na legislação penal tributária;
- i) Designar Promotores para a realização de investigação e operações conjuntas, notadamente as que tenham por foco o combate a organizações criminosas que atentem contra a ordem tributária;

II – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda:

- a) Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados fazendários, fornecendo informações de natureza cadastral, do processo administrativo tributário, do contribuinte, além de outras;
- b) Compartilhar pesquisa e análise de dados, especialmente por meio de sua área inteligência;



ESTADO DE GOIÁS

c) Subsidiar tecnicamente os órgãos envolvidos, mantendo-os informados acerca das alterações na legislação tributária e das decisões do Conselho Administrativo Tributário – CAT nos processos fiscais;

d) Designar Auditores Fiscais para realização de operações conjuntas, bem como de perícias fiscais;

e) Disponibilizar ao Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública o apoio técnico e operacional necessários às atividades de persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;

f) Compartilhar recursos e informações que visem a prevenção e persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;

g) Intensificar a representação fiscal para fins penais e encaminhá-la ao Ministério Público;

h) Manter em cada Delegacia Regional de Fiscalização pessoal especialmente designado, qualificado e treinado para intercâmbio de informações com os órgãos envolvidos.

III – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento:

a) Disponibilizar à Procuradoria Tributária da PGE os recursos necessários a conferir maior celeridade e eficácia às ações ou procedimentos envolvendo o processo de execução fiscal;

b) Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados, informações quanto ao planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado, gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira, administração previdenciária e patrimonial, supervisão e acompanhamento das liquidações de empresas estatais.

IV – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária representada pela Delegacia Estadual de Repressão à Crimes Contra Ordem Tributária:

a) Disponibilizar informações acerca das investigações em trâmite nesta Especializada, visando a coleta de dados para serem compartilhados;



ESTADO DE GOIÁS

- b) Intensificar as investigações, por meio de medidas cautelares, para a defesa da ordem tributária;
- c) Compartilhar dados e informações, por meio de sua área de inteligência;
- d) Designar Delegados de Polícia para operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária;
- e) Disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca dos inquéritos policiais relacionados com a matéria penal tributária em andamento, que possam contribuir tanto na prevenção como na repressão do crime contra a ordem tributária;

V – Ao Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Procuradoria Geral do Estado:

- a) Fornecer informações que visem a defesa da ordem tributária, em especial, o acesso a eventuais banco de dados de seu interesse, pertinentes às ações conjuntas;
- b) Disponibilizar informações acerca de decisões judiciais que envolvam contribuintes que tenha representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público;
- c) Designar Procuradores do Estado para a realização de operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

As partes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los.



ESTADO DE GOIÁS

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas do Ministério Público, decorrentes deste Termo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados à Instituição, enquanto dos demais órgãos do Estado correrão por conta do Orçamento Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á pelas disposições expressas no Decreto nº 7.825/2013, assim como pelos preceitos de Direito Público e pelas disposições de Direito Privado aplicáveis subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Termo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se feita expressamente em termo aditivo, que passará a integrá-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente termo fica extinto em caso de revogação do Decreto nº 7.825/2013 ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



ESTADO DE GOIÁS

Fica eleito o foro da comarca da Capital para dirimir judicialmente quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 21 de JULHO de 2015.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

LAURO MACHADO NOGUEIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANA CARLA ABRÃO COSTA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/RG 253 727 771-68

Sérgio Inácio de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
SEFAZ/GO

# Plano de Trabalho

## 1. Entidades envolvidas:

<b>Órgão/entidade:</b> Procuradoria-Geral do Estado - PGE		<b>CNPJ:</b> 01.409.697/0001-11	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Praça Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.003-010	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3269-2501
<b>Nome do titular:</b> Alexandre Eduardo Felipe Tocantins		<b>CPF:</b> 354.327.211-04	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> OAB/GO nº 14.800		<b>Cargo/Função:</b> Procurador-Geral do Estado	

<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		<b>CNPJ:</b> 01.409.655/0001/80	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.653.900	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3269-2501
<b>Nome do titular:</b> Ana Carla Abrão Costa		<b>CPF:</b> 836.130.727-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1308423 2ªVia- DGPC/GO		<b>Cargo/Função:</b> Secretária	

<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN		<b>CNPJ:</b> 02.476.034/0001-82	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.115-030	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201-5755
<b>Nome do titular:</b> Thiago Mello Peixoto da Silveira		<b>CPF:</b> 633.533.851-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3177880 SSP/GO		<b>Cargo/Função:</b> Secretário	

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.



<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP		<b>CNPJ:</b> 01.409.606/0001-48	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.435-300	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201 1000
<b>Nome do titular:</b> Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita		<b>CPF:</b> 007.306.496-36	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> MG-5.452.371		<b>Cargo/Função:</b> Secretário	

<b>Órgão/entidade:</b> Ministério Público do Estado de Goiás		<b>CNPJ:</b> 01.409.598/0001-30	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 23, esq. c/ Av. Fuad José Sebba, Jardim Goiás			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.850-100	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3243 - 8300
<b>Nome do titular:</b> Lauro Machado Nogueira		<b>CPF:</b> 533.222.821-04	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1645908 - SSP/GO		<b>Cargo/Função:</b> Procurador-Geral de Justiça	

## 2 – Descrição do Objeto

<b>2.1 - Título do Projeto:</b> Integração para a defesa da Ordem Tributária Estadual	<b>Período de Execução</b>	
	Início	Término
	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação

**2.2 - Identificação do Objeto:**  
O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a integração do Ministério Público do Estado de Goiás ao Grupo de Proteção à Ordem Tributária – GPROT, instituído pelo Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, com o propósito de implementar, de forma conjunta e integrada com as Secretarias de Estado da Fazenda, de Gestão e Planejamento e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Procuradoria-Geral do Estado, ações no âmbito do Estado de Goiás visando o combate à sonegação fiscal e os demais crimes contra a ordem tributária.

**2.3 - Justificativa da Proposição:**  
O Termo de Cooperação Técnica busca atender ao disposto no Decreto nº 7.825, de 12 março de 2013, promovendo a ampliação de ações conjuntas visando o combate à sonegação fiscal e aprimoramento dos mecanismos de cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa estadual. Para tanto, propõe o intercâmbio de dados, recursos e informações, bem como de programas de capacitação, com o intuito de viabilizar uma atuação mais eficiente dos partícipes.

### 3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÕES	DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
			Início	Término	
1		Intensificar medidas judiciais, de natureza cível e criminal, visando a defesa da ordem tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
2		Compartilhar recursos e informações, especialmente por meio de sua área de inteligência;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
3		Estimular as Promotorias de Justiça, ainda que não especializadas, a incrementarem a sua atuação na persecução aos crimes contra a ordem tributária e correlatos;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
4		Proceder, sempre que possível, à notificação prévia e extrajudicial dos autores de conduta criminosa de natureza fiscal, com vistas a estimular o pagamento integral do tributo;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
5		Concentrar esforços e otimizar a atuação do Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça, na realização de audiências de transação penal nos casos de não recolhimento do ICMS declarado pelo próprio contribuinte, buscando a recuperação dos valores devidos ao Fisco Estadual;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
6		Concentrar esforços no sentido de obter, nos casos de deflagração de ação penal que comporte proposta de suspensão do processo, nos termos do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, o pagamento o débito fiscal como reparação do dano;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
7		Disponibilizar à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca de decisões judiciais relacionadas com a matéria penal tributária e sobre o andamento das representações fiscais penais encaminhadas ao Ministério Público;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
8		Subsidiar tecnicamente a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, mantendo-a informada acerca das alterações na legislação penal tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
9		Designar Promotores para a realização de investigação e operações conjuntas, notadamente as que tenham por foco o combate a organizações criminosas que atentem contra a ordem tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	MPGO
10		Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados fazendários, fornecendo informações de natureza cadastral, do processo administrativo tributário, do contribuinte, além de outras;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
11		Compartilhar pesquisa e análise de dados, especialmente por meio de sua área inteligência;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
12		Subsidiar tecnicamente os órgãos envolvidos, mantendo-os informados acerca das alterações na legislação tributária e das decisões do Conselho Administrativo Tributário – CAT nos processos fiscais;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ

13	Designar Auditores Fiscais para realização de operações conjuntas, bem como de perícias fiscais;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
14	Disponibilizar ao Ministério Público e a Secretaria de Segurança Pública o apoio técnico e operacional necessários às atividades de persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
15	Compartilhar recursos e informações que visem a prevenção e persecução aos Crimes contra a Ordem Tributária e correlatos;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
16	Intensificar a representação fiscal para fins penais e encaminhá-la ao Ministério Público;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
17	Manter em cada Delegacia Regional de Fiscalização pessoal especialmente designado, qualificado e treinado para intercâmbio de informações com os órgãos envolvidos.	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
18	Disponibilizar à Procuradoria Tributária da PGE os recursos necessários a conferir maior celeridade e eficácia às ações ou procedimentos envolvendo o processo de execução fiscal;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEGPLAN
19	Disponibilizar aos órgãos envolvidos o acesso informatizado aos bancos de dados, informações quanto ao planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário do Estado, gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira, administração previdenciária e patrimonial, supervisão e acompanhamento das liquidações de empresas estatais.	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEGPLAN
20	Disponibilizar informações acerca das investigações em trâmite nesta Especializada, visando a coleta de dados para serem compartilhados;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
21	Intensificar as investigações, por meio de medidas cautelares, para a defesa da ordem tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
22	Compartilhar dados e informações, por meio de sua área de inteligência;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
23	Designar Delegados de Polícia para operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
24	Disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás informações acerca dos inquéritos policiais relacionados com a matéria penal tributária em andamento, que possam contribuir tanto na prevenção como na repressão do crime contra a ordem tributária;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
25	Fornecer informações que visem a defesa da ordem tributária, em especial, o acesso a eventuais banco de dados de seu interesse, pertinentes às ações conjuntas;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	PGE

26	Disponibilizar informações acerca de decisões judiciais que envolvam contribuintes que tenha representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	PGE
27	Designar Procuradores do Estado para a realização de operações conjuntas visando a defesa da ordem tributária.	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	PGE

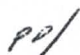
#### 4 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros


Não se aplica, pois não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.


#### 5 - Anuência dos Partícipes

Goiânia, 21 de JULHO de 2015.

  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

  
**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
 Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

  
**OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**  
 Superintendente Executivo  
 Lei nº. 17.257/2011

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Adm Penitenciária

  
**LAURO MACHADO NOGUEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça de Goiás

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
 Procurador-Geral do Estado